

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

Projeto de Resolução nº 004/2025.

Sumula: "Da nova redação ao Artigo 121 e seu parágrafo único, e Artigo 127 da Resolução nº 005/CMRM-2017 - Regimento Interno".

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, por deliberação de seu Plenário, estatui e a Mesa Diretora promulga e publica a seguinte;

Resolução:

Art. 1º Da nova redação ao Artigo 121 e seu parágrafo único, e Artigo 127 da Resolução nº 05, de 02 de junho de 2017 - Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 121. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observadas as exceções da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça a realização da sessão, a mesma poderá ser realizada em local diverso, por decisão de maioria absoluta dos Vereador(a)s.

Art. 121 – A Câmara Municipal de Rolim de Moura poderá, excepcionalmente, realizar sessões itinerantes dentro dos limites territoriais do Município, mediante requerimento aprovado por maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único – O requerimento deverá indicar o dia, horário e local da sessão, além de comprovar a existência de estrutura adequada para a realização dos trabalhos legislativos, inclusive que seja assegurada a gravação e transmissão em tempo real da solenidade.

~~Art. 127 As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas feiras com duração de até três (03) horas, iniciando-se às 19 (dezenove) horas e havendo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o inicio da Ordem do Dia.~~

Art. 127 - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras com duração de até três (03) horas, iniciando-se às 11 (onze) horas e havendo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o inicio da Ordem do Dia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **01 de Outubro** de 2025.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS

Presidente/CMRM

ROSA JANETE CARNEIRO LINS

Vice-Presidente/CMRM

THIAGO GONÇALVES DA LUZ

1º Secretario/CMRM

APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

Vereador/CMRM

Cidinei Furtunato
CIDINEI FURTUNATO

Vereador/CMRM

EDERSON A. DE ALBUQUERQUE

Vereador/CMRM

EDILSON DOS SANTOS

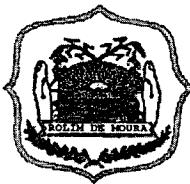
Vereador/CMRM

MARCO A. JOAQUIM SILVA

Vereador/CMRM

ADAIR CARDOSO BATISTA

Vereador/CMRM



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

Justificativa

A proposta de alteração do Art. 121 e de seu parágrafo único da Resolução nº 005/Regimento Interno tem como objetivo garantir que toda a população possa ter acesso às sessões da Câmara Municipal, proporcionando a oportunidade de conhecer de perto o funcionamento do parlamento. Além de permitir o acompanhamento das atividades e do desempenho de cada vereador, a medida visa promover a democratização dos espaços públicos, incentivando a participação mais ampla e efetiva de todos os segmentos da comunidade local.

A proposta de alteração do horário de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rolim de Moura - RO, das 19 horas para as 11 horas, se faz necessária uma vez que, embora este Parlamento tenha buscado atender às reivindicações dos municípios por meio da Resolução nº 001/CMRM, de 26 de agosto de 2025, que alterou o horário para as 19 horas, observou-se, entretanto, uma baixa adesão por parte da população rolimourense. Além disso, foram constatados aumentos nos gastos públicos.

Diante disso, propõe-se a alteração do horário das Sessões Ordinárias para as 11 horas.

Rolim de Moura, Rondônia, **01 Outubro** de 2025.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS

Presidente/CMRM


ROSA JANETE CARNEIRO LINS

Vice-Presidente/CMRM


THIAGO GONÇALVES DA LUZ

1º Secretario/CMRM


APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

Vereador/CMRM


CIDINEI FURTUNATO

Vereador/CMRM

EDERSON A. DE ALBUQUERQUE

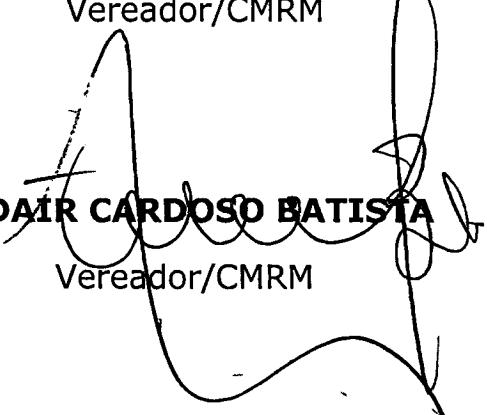
Vereador/CMRM


EDILSON DOS SANTOS

Vereador/CMRM


MARCO A. JOAQUIM SILVA

Vereador/CMRM


ADAIR CARDOSO BATISTA

Vereador/CMRM